



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CENTRO DE HUMANIDADES

OFÍCIO CIRCULAR 67/2020/CH/REITORIA

Fortaleza, 20 de novembro de 2020.

Às Chefias de Departamentos e Coordenações de Cursos de Graduação do CH,

Assunto: **Informe PROGRAD acerca dos Planos de Ensino (adaptação) para práticas e estágios.**

Senhor (a),

1. Reencaminhamos para ciência e divulgação aos docentes, informe da PROGRAD acerca dos **Planos de Ensino (adaptação) para práticas e estágios.**

2. A norma dispõe que os professores façam os planos de ensino, os quais devem ser aprovados em âmbito institucional e apensados ao projeto pedagógico do curso.

3. Casos em que é possível a **substituição das atividades presenciais por atividades não presenciais** em componentes curriculares de natureza prática e estágios:

a) **Caso 1** - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, horas TEÓRICAS, PRÁTICAS e outras, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" tanto das horas TEÓRICAS quanto das horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).

b) **Caso 2** - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, somente horas PRÁTICAS, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" dessas horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).

c) **Caso 3** - Se para o componente curricular de práticas profissionais - "Estágio Supervisionado" - no período letivo 2020.2, houver, por parte do docente, a opção por ministração "não presencial" (no todo ou em parte da respectiva carga horária total).

4. O Plano de Ensino (adaptação do componente curricular), enquadrado em um dos casos acima descritos, deverá ser registrado no **documento SEI "Graduação: Plano de Ensino (adaptação)"**. O documento deverá ser preenchido pelo (s) professor (es) responsável (is) pela turma e assinado. No caso de ter mais de um professor responsável, todos deverão assinar.

5. Em seguida, o documento segue para a **aprovação da chefia do Departamento ou Diretor de Unidade**, podendo ser ouvidos os NDE e/ou colegiados de cursos. Depois da aprovação, deverá ser aberto processo no **SEI do tipo: "Graduação: Criação/Alteração de Componente Curricular"**, para o envio à COPAC/PROGRAD, até prazo máximo de **31 de dezembro de 2020**.

6. Em razão do prazo estipulado pela PROGRAD, a Direção do Centro de Humanidades realizará uma **reunião extraordinária do Conselho para para aprovação dos planos**, com data prevista para **11 de dezembro de 2020, às 10h**. Solicitamos, portanto, o envio dos **planos de disciplinas de natureza prática e estágios até 09 de dezembro de 2020 para inclusão em pauta**.

7. Seguem anexos o modelo de Plano de ensino (adaptação) para aulas práticas e estágios a serem ofertados em formato remoto, em 2020.2 (arquivo PDF SEI 1663618), bem como o Comunicado 4 da PROGRAD, de 29/06/2020, com as devidas atualizações (SEI 1663613 e E-mail SEI 1663601).

Atenciosamente,

Prof. Cícero Anastácio Araújo de Miranda
Diretor do Centro de Humanidades
SIAPE 1666981



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANASTACIO ARAUJO DE MIRANDA, Diretor de Centro**, em 25/11/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663507** e o código CRC **102AA8D7**.

Av. da Universidade, 2683. - 3366 7602
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.048140/2020-41

SEI nº 1663507

Plano de ensino (Adaptação) para práticas e estágios.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação . <gabinete@prograd.ufc.br>

20 de novembro de 2020 10:06

Para: Coordenadores Graduação <coordenadores-grad@prograd.ufc.br>, Secretarias-Graduação <secretarias-grad@prograd.ufc.br>, cpa-graduacao <cpa_graduacao@prograd.ufc.br>, Diretores de Unidades Acadêmicas <diretores@prograd.ufc.br>

Senhores (as) Gestores (as) Acadêmicos (as),

A Portaria MEC 544, publicada em 16 de junho de 2020, disciplina as práticas (componentes curriculares de natureza totalmente prática e os que possuem carga horária prática) e os estágios.

Para este momento de excepcionalidade, a norma dispõe que os professores façam os planos de ensino, os quais devem ser aprovados em âmbito institucional e apensados ao projeto pedagógico do curso.

Seguem anexos o modelo de Plano de ensino (Adaptação) para aulas práticas e estágios a serem ofertados em formato remoto, em 2020.2 (arquivos word e PDF), bem como o Comunicado 4 da PROGRAD, de 29/06/2020, com as devidas atualizações.

Até o início da próxima semana, o formulário do Plano de Ensino (Adaptação) estará disponível no SEI para facilitar o trâmite na unidade e o envio à COPAC/PROGRAD.

Lembrando que somente devem ser enviados à PROGRAD os Planos de Ensino (Adaptação) referentes aos componentes curriculares de natureza totalmente prática e os que possuem carga horária prática e os estágios que forem ofertados em formato remoto em 2020.2.

De acordo com a Portaria GR 172, de 17/11/2020, "Art. 4º Mesmo que tenham sido aprovados pelas instâncias internas do curso, para 2020.1, o novo Plano de Ensino deverá ser aprovado para oferta em 2020.2".

Na página da PROGRAD, há um espaço destinado exclusivamente às orientações para o semestre 2020.2 (<https://prograd.ufc.br/pt/semestre-2020-2/>).

Todos os documentos elaborados pela PROGRAD e outros necessários para o desenvolvimento do semestre 2020.2 estarão publicados lá.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD - UFC


--


You received this message because you are subscribed to the Google Groups "cpa-graduacao" group.

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to cpa_graduacao+unsubscribe@prograd.ufc.br.

3 anexos

 Republicado_COMUNICADO PROGRAD 04_Aulas práticas e estágios.pdf
301K

 Plano de Ensino (adaptação).pdf
164K

 Plano de Ensino (adaptação).docx
44K



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMUNICADO PROGRAD 04 - REPUBLICADO

A PROGRAD vem, por meio deste comunicado, estabelecer orientações para aulas **não presenciais** para os componentes curriculares práticos e Estágios.

1. Assunto

Orientações sobre **aulas não presenciais** para os componentes curriculares práticos e Estágios ofertados no semestre 2020.2.

2. A quem se destinam as orientações

Destinam-se, principalmente, aos **Docentes** e **Chefias de departamento/Diretorias de Unidades Acadêmicas**.

3. Entenda melhor

A Portaria MEC 544, publicada em 16 de junho de 2020, disciplina as práticas (componentes curriculares de natureza totalmente prática e os que possuem carga horária prática) e os estágios.

Para este momento de excepcionalidade, a norma dispõe que os professores façam os planos de ensino, os quais devem ser aprovados em âmbito institucional e apensados ao projeto pedagógico do curso.

4. Casos em que é possível a substituição das atividades presenciais por atividades não presenciais em componentes curriculares de natureza prática e estágios

- Caso 1 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, horas TEÓRICAS, PRÁTICAS e outras, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" tanto das horas TEÓRICAS quanto das horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).
- Caso 2 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, somente horas PRÁTICAS, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" dessas horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).
- Caso 3 - Se para o componente curricular de práticas profissionais - "Estágio Supervisionado" - no período letivo 2020.2, houver, por parte do docente, a opção por ministração "não presencial" (no todo ou em parte da respectiva carga horária total).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. Como fazer?

O Plano de Ensino - Adaptação do componente curricular, enquadrado em um dos casos acima descritos, deverá ser registrado no documento "[Graduação: Plano de Ensino \(Adaptação\)](#)", disponível no SEI.

O documento deverá ser preenchido pelo (s) professor (es) responsável (is) pela turma e assinado. No caso de ter mais de um professor responsável, todos deverão assinar.

Em seguida, o documento segue para a aprovação da chefia do Departamento ou Diretor de Unidade, podendo ser ouvidos os NDE e/ou colegiados de cursos.

Para que os documentos de Planos de Ensino - Adaptação recebam as assinaturas eletrônicas indicadas, é suficiente o emissor colocar cada documento em Bloco de Assinatura com os interessados que irão assinar (como ocorre, regularmente, com qualquer documento do SEI que terá assinaturas de representantes de diferentes unidades).

Depois da aprovação, deverá ser aberto processo no SEI do tipo: "[Graduação: Criação/Alteração de Componente Curricular](#)", para o envio à COPAC/PROGRAD.

6. Qual o prazo para envio dos planos de ensino à COPAC/PROGRAD?

Os processos com "Plano de Ensino - Adaptação - Estágios e Componentes Curriculares Práticos Semestre 2020.2" ([Graduação: Plano de Ensino \(Adaptação\)](#)), aprovados pelas instâncias envolvidas, deverão ser enviados até prazo máximo de **31 de dezembro de 2020**.

Fortaleza, 19 de novembro de 2020.

Ana Paula de Medeiros Ribeiro

Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Pró-Reitoria de Graduação

Plano de Ensino (Adaptação)
Estágios e Componentes curriculares práticos (*)
Semestre de 2020.2

ATENÇÃO!

- ⇒ Este formulário atende ao disposto na Portaria MEC 544/2020 e deve ser preenchido pelo professor responsável por componentes curriculares (disciplina com carga horária prática ou atividade de Estágio), no semestre 2020.2, que opte por realizar a oferta desses componentes utilizando recursos e tecnologias digitais.
- ⇒ Para cada componente, deve haver um formulário preenchido.
- ⇒ A proposta contida neste formulário deverá ser aprovada nas devidas instâncias do curso e, após aprovação, remetida em processo SEI para a COPAC/PROGRAD para os trâmites formais no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a fim de ser analisada e apensada ao PPC, em conformidade ao que determinam os §§ 4º e 6º do artigo 1º da Portaria 544/2020.

Unidade Acadêmica:		Curso:	
Departamento (se houver):			
Código do componente curricular:	Componente Curricular:		Turma(se houver):
Docente(s):			
CH Total	CH Teórica	CH Prática	Outra
Conteúdos, etapas e atividades práticas adaptadas ao formato remoto:			
Formato adotado (marcar apenas um):			
<input type="checkbox"/>	100% não presencial com uso de tecnologias e recursos digitais	Justificativa (motivos considerados para essa opção):	
<input type="checkbox"/>	Híbrido (parte remota + parte presencial)	Justificativa (motivos considerados para essa opção):	

Data de início das atividades:	Data prevista de término:
____/____/____	____/____/____
Estratégias didáticas (metodologias, infraestrutura, tecnologias, formas de mediação, interação e vinculação aos espaços) a serem utilizadas ao de conteúdos e de atividades práticas:	
Mecanismos de supervisão e avaliação a serem utilizados:	
Local e Data:	
_____, ____ de _____ de 2020.	
Assinatura do Professor	
Aprovado em	Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor da Unidade Acadêmica
____/____/____	

(*) TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Plano de Ensino, com informações cadastrais do componente curricular em total consonância com o *Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA*.



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 172, de 17 de novembro de 2020.

Regulamenta o exercício do semestre letivo 2020.2 conforme o calendário ajustado por meio da Resolução CEPE n. 5, de 28 de agosto de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO:

1. A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, a qual permitiu a substituição das aulas presenciais por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.
2. O ajuste do Calendário Acadêmico de 2020, o qual determinou como data de referência para o início do semestre letivo de 2020.2 o dia 23 de novembro de 2020, nos termos da Resolução CEPE n. 5, de 28 de agosto de 2020.
3. Os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam da suspensão das aulas presenciais em Universidades e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados, notadamente os Decretos nº 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e nº 33.815, de 14 de novembro de 2020.
4. A necessidade de garantir isonomia, autonomia e liberdade de cátedra a todos os docentes da Universidade, bem como de assegurar disponibilidade de acesso amplo e irrestrito a todos os alunos aos conteúdos dos componentes curriculares teóricos e práticos.
5. A necessidade de continuidade das diretrizes estabelecidas no Plano Pedagógico de Emergência aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, enquanto estiverem vedadas as aulas teóricas presenciais pelas autoridades sanitárias.

R E S O L V E:

Art. 1º O semestre 2020.2 obedecerá às datas já definidas no calendário universitário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O formato da oferta dos componentes curriculares, em 2020.2, poderá ser:

I - Presencial – de acordo com os planos de abertura, estabelecidos pelo Governo do Estado do Ceará, referentes aos percentuais liberados para as atividades presenciais do ensino superior.

II - Híbrido (remoto e presencial) – preferencialmente para os componentes curriculares teórico-práticos, podendo a parte teórica ser remota e a parte prática ser presencial, seguidas todas as normas de segurança.

III - Remoto – utilizar nos casos em que não seja possível a oferta nos formatos definidos nos incisos I e II.

Parágrafo Único: Até que haja a abertura total para as atividades presenciais, o formato descrito no inciso I deverá ser para aulas práticas e estágios, até a capacidade total de alunos, seguidas todas as normas de segurança.

Art. 3º Para os casos de componentes curriculares de natureza prática ou com percentual de carga horária prática que forem ofertados em 2020.2 em formato não presencial, será necessário seguir o mesmo procedimento detalhado no COMUNICADO 04, da PROGRAD, de 29/06/2020.

Art. 4º Mesmo que tenham sido aprovados pelas instâncias internas do curso, para 2020.1, o novo Plano de Ensino deverá ser aprovado para oferta em 2020.2, conforme formulário disponível na página da PROGRAD.

Art. 5º O semestre letivo das Casas de Cultura Estrangeira obedecerá às datas já definidas no calendário universitário e o formato das aulas seguirá as possibilidades dispostas nos incisos I, II ou III, do artigo 2º, conforme as especificidades de seus componentes curriculares e as orientações da Administração Superior da Universidade Federal do Ceará, considerando a evolução da pandemia e as determinações das autoridades sanitárias.

Art. 6º Os eventos da pós-graduação *stricto sensu* de 2020.2, a saber: matrícula, início das aulas, ajuste de matrícula, trancamento de disciplinas e final do semestre obedecerão às datas definidas e formalizadas por cada programa, via processo SEI, e homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º O mecanismo de supressão será mantido em 2020.2 com suas características de não impactar negativamente no IRA, no tempo de conclusão do curso, nem na carga horária mínima de matrícula semestral em componentes curriculares prevista no PPC.

§1º Para os estudantes bolsistas, cujas bolsas tenham continuidade em 2020.2, a supressão poderá ser realizada desde que não seja a supressão total de matrícula (supressão em todos os componentes curriculares).

§2º O prazo de solicitação da supressão obedecerá ao já estabelecido no calendário universitário (3 a 5/02/2021).

§3º Além desse prazo, haverá novo período de supressão a ser

anunciado pela PROGRAD antes de se completarem os 100 dias letivos do semestre 2020.2.

Art. 8º As colações de grau regulares e extemporâneas continuarão a ocorrer como ato administrativo.

Art. 9º Os casos particulares enquadrados no disposto no caput do artigo 6º e no parágrafo 1º da Resolução n.3 CEPE de 2 de julho de 2020 terão as mesmas garantias definidas no PPE e serão analisados e deferidos no âmbito da respectiva Unidade Acadêmica à qual o docente e gestor pertencerem.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 17/11/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1655454** e o código CRC **70FE1F05**.